

5.2 — Coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do conselho directivo;

5.3 — Assegurar a elaboração do relatório anual da avaliação do desempenho;

5.4 — Autorizar os processos relacionados com a dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

5.5 — Despachar os processos relativos a licença especial para assistência a familiares, nos termos da respectiva legislação;

5.6 — Emitir declarações ou certidões relacionadas com a situação jurídica dos funcionários;

5.7 — Assinar o registo biográfico;

5.8 — Autenticar documentos constantes do processo individual;

5.9 — Solicitar a verificação domiciliar de doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, em função do estatuto jurídico de trabalho em causa;

5.10 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como do abono pelo exercício de funções que dê lugar à reversão de vencimento, e o respectivo pagamento, com respeito das orientações emitidas pelo conselho directivo sobre a matéria;

5.11 — Autorizar os pedidos formulados pelos trabalhadores-estudantes nos termos da legislação aplicável;

5.12 — Garantir a elaboração e a actualização do diagnóstico de necessidades de formação do pessoal afecto aos respectivos serviços e efectuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada em termos de eficácia;

5.13 — Autorizar a inscrição de funcionários em acções de formação previstas no plano previamente aprovado pelo director do CDSS de Coimbra, bem como as despesas respectivas, até ao limite de € 2000;

5.14 — Autorizar a realização de despesas resultantes de acções de formação cuja ocorrência tenha sido concedida pelo director;

5.15 — Autorizar a dispensa para autoformação, tendo em consideração o crédito previsto na disciplina jurídica do respectivo pessoal.

II — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias nela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

29 de Novembro de 2005. — O Director, *Mário Manuel Guedes Teixeira Ruivo*.

Despacho n.º 25 656/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, bem como pela delegação de competências aprovada pela deliberação n.º 203/2005, do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., de 20 de Outubro, delegeo e subdelego, com a faculdade de subdelegação, nos dirigentes Dr.ª Maria Arménia de Oliveira Campos Silva, Dr. Carlos Guerreiro de Moura, Dr.ª Maria Inês Moura Alves, Dr.ª Eva Maria Santos Rodrigues Bizarro, engenheiro Nuno Manuel Matias Costa, Dr. António Luís Cardoso Amaro, Dr. Avelino Bernardes Matias, Dr.ª Leopoldina Rosa Fernandes Barroso da Costa Andrade e Dr. José Nascimento Dias as competências para:

- 1) Assinar a correspondência oficial da sua unidade orgânica, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministros, secretários de Estado, governadores civis, conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I.P., directores dos centros distritais de segurança social, direcções-gerais, autarquias e instituições particulares de solidariedade social, salvaguardando, nestes dois últimos casos, situações de mero expediente;
- 2) Aprovar planos de férias do pessoal sob a sua dependência hierárquica e respectivas alterações, desde que não impliquem acumulações de férias para o ano seguinte;
- 3) Autorizar férias anteriores à aprovação dos planos de férias, o seu gozo interpolado e a concessão de pedido complementar de cinco dias, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 4) Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos funcionários sob a sua dependência funcional;
- 5) Proceder à mobilidade do pessoal dentro da respectiva área funcional sempre que o considere necessário;
- 6) Autorizar deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções do pessoal afecto à sua área, o processamento

de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte público a que haja lugar;

- 7) Autorizar o uso de automóvel próprio do pessoal da respectiva área funcional, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como os pagamentos a que haja lugar, nos termos disciplinados pelo artigo 23.º do mesmo diploma legal.

A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias nela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

29 de Novembro de 2005. — O Director, *Mário Manuel Guedes Teixeira Ruivo*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Portalegre

Aviso n.º 11 333/2005 (2.ª série). — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 8 de Novembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de âmbito sub-regional para provimento de seis lugares de assistente da carreira médica de clínica geral dos quadros de pessoal dos centros de saúde da Sub-Região de Saúde de Portalegre, aprovados pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, 6.º suplemento, de 31 de Dezembro de 1996, com a seguinte distribuição:

	Lugares
Centro de Saúde de Avis	1
Centro de Saúde de Fronteira	1
Centro de Saúde de Gavião	1
Centro de Saúde de Portalegre	2
Centro de Saúde de Sousel	1

2 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento dos lugares referidos no n.º 1 e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — os indicados no n.º 1.

4 — Vencimento — o vencimento é o previsto no mapa anexo ao Decreto-lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 198/97, de 2 de Agosto, e 19/99, de 27 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, e supletivamente pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo e do regime geral do recrutamento e selecção de pessoal da Administração Pública.

6 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos do n.º 62, alínea a), da secção VI do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

7 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

8 — Condições de candidatura — podem candidatar-se a este concurso os médicos vinculados à função pública que possuam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — os candidatos devem satisfazer os requisitos gerais constantes no n.º 58 da secção V do Regulamento dos Concursos aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro;

8.2 — Requisitos especiais:

- a) Possuir o grau de assistente de clínica geral, ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Possuir vínculo à função pública, sendo funcionário público ou agente há mais de um ano;
- c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do con-